



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0020/2023

### RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0020/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023, às 09:15:41 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0020/2023, Processo Administrativo nº 0040/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana, do tipo menor preço global por lote.

Lograram-se vencedoras do certame as empresas: Potencial Estruturas e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.630.600/0001-58, vencedora dos lotes I e II, com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 397.999,90 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e **lote II** com o valor global de R\$ 402.999,50 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e Comercial de Fogos JVL Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.855.688/0001-30, vencedora do **lote III** com o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Sobre a licitante Comercial de Fogos JVL Ltda, foi verificado que não apresentou a declaração de que caso fosse vencedora do certame estava ciente que deveria ser entregue para a assinatura da ata de registro Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster Pirotécnico que será responsável pela realização dos shows. A empresa deveria apresentar comprovação de vínculo, através de contrato social, carteira de trabalho assinada pela empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, solicitada no item 18.4., "f.3" do Edital. Não apresentou também o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX.

Assim, esta Comissão, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, Ampla Concorrência e visando alcançar proposta mais vantajosa para a Administração, e com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, Acórdão 2159/2016 do TCU que dispõe caber ao pregoeiro o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0020/2023

encaminhamento de “diligências às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”, e Acórdão 1211/2021 do TCU Pleno que estabelece que “documento de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco, ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”, concedeu à empresa Comercial de Fogos JVL Ltda o prazo de 01 (um) dia útil para anexar no sistema a declaração de que caso fosse vencedora do certame estava ciente que deveria ser entregue para a assinatura da ata de registro Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster Pirotécnico que será responsável pela realização dos shows ou já apresentar o documento, juntamente com contrato social, carteira de trabalho assinada pela empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, bem como o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX, que foi cumprido no prazo estipulado.

Foi inabilitada a empresa:

- **Pamela Tourinho Brito Duarte-ME**, primeira colocada do lote III, pois foi verificado que a Certidão de Falência e Concordata estava vencida para a data do certame. O balanço patrimonial apresentado não possui termo de abertura e encerramento, assim como não forneceu os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, solicitados no item 18.3 do edital. Não apresentou também declaração de que caso fosse vencedora do certame no lote III estava ciente que deveria ser entregue para a assinatura da ata de registro alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil, Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar e Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster Pirotécnico que será responsável pela realização dos shows, conforme preceitua o item 18.4, “f” do Edital.

Não apresentou também o Termo de Compromisso do Anexo VIII e a Declaração de Obediência do Anexo IX. Por fim e, mais importante, não vislumbramos em sua documentação CNAE e atestado compatível com a realização de Show pirotécnico, motivos pelos quais foi inabilitada no presente certame.

Declarado os vencedores em 03 de agosto de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 04 de agosto de 2023

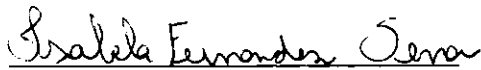


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

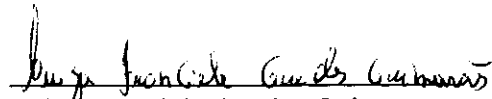
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0020/2023

para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

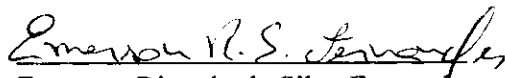
Riacho de Santana-Bahia, em 04 de agosto de 2023.



Isabela Fernandes Sena  
**Pregoeira**



Luiza Franciele Guedes Guimarães  
**Membro**



Emerson Ricardo da Silva Fernandes  
**Membro**